



Prefeitura Municipal de General Salgado

Avenida Antonino José de Carvalho, 940 - FONE / FAX (17) 3461-3380 - CEP 15300-000

e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

CNPJ 45.660.610/0001-50

Estado de São Paulo

=LEI COMPLEMENTAR Nº 81, DE 24 DE JULHO DE 2013=

“Dispõe sobre criação de cargos do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de General Salgado, conforme especifica”.

LEANDRO ROGÉRIO DE OLIVEIRA Prefeito
Municipal de General Salgado, Estado de São
Paulo, usando das atribuições que lhe são
conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE
SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI
COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica criado no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de General Salgado, com a quantidade, denominação, referência, que será incorporada ao Anexo I, da Lei Municipal nº 1.675, de 07 de março de 1995, respectivamente conforme abaixo:

ANEXO I

Cargo de provimento efetivo em regime estatutário a serem preenchidos.

Quantidade	Denominação	Referência	Requisitos
01	Farmacêutico	46	Ensino Superior Completo e Registro no Órgão de Classe CRF.

Art. 2º. As despesas com a Execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 24 de julho de 2013.

Leandro R. de Oliveira
Leandro Rogério de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.


Karina Paula Guimarães
Secretária

CNPJ: 45.660.610/0001-50 Data: 30/07/2013 10:10#